



Fls. Nº 21

PROCESSO 32594260

Rubrica: R-  
DER-ES/UNCIN

## NORMA DE PROCEDIMENTO – DER/ES Nº 005

Tema:	Captação de Recursos Junto ao BNDES		
Emitente:	Departamento de Estradas de Rodagem – DER-ES		
Sistema:	Não se aplica	Código:	Não se aplica
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 019-N/2018
		Vigência:	

### 1. OBJETIVOS

1.1 Instituir o procedimento para solicitação de captação de recursos para execução de obras, projetos e contratação de consultoria de apoio junto ao BNDES.

### 2. ABRANGÊNCIA

2.1 Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo - DER/ES.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Resolução do Banco Central do Brasil – CMN Nº 4091 de 24/05/2012.

### 4. DEFINIÇÕES

4.1 **BNDES** – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

4.2 **PROPAE** – Programa Especial de Apoio aos Estados.

4.3 **SUBCAP** – Subsecretaria de Captação de Recursos do Estado do Espírito Santo.

4.4 **NEGEP** - Núcleo Especial de Gestão de Projetos.

4.5 **IISA Identificação de Intervenções/ Solicitação de Autorização** – O Objetivo do IISA é descrever as intervenções a serem solicitados recursos do BNDES

### 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Diretoria de Engenharia – DIREN

5.2 Núcleo Especial de Gestão de Projetos – NEGEP

*Lanç*



Nº PROCESSO	Fls. Nº	22
8 2 5 9 4 2 6 0		
Rubrica:		B.
DER ES/UNCIN		

## 6. PROCEDIMENTOS

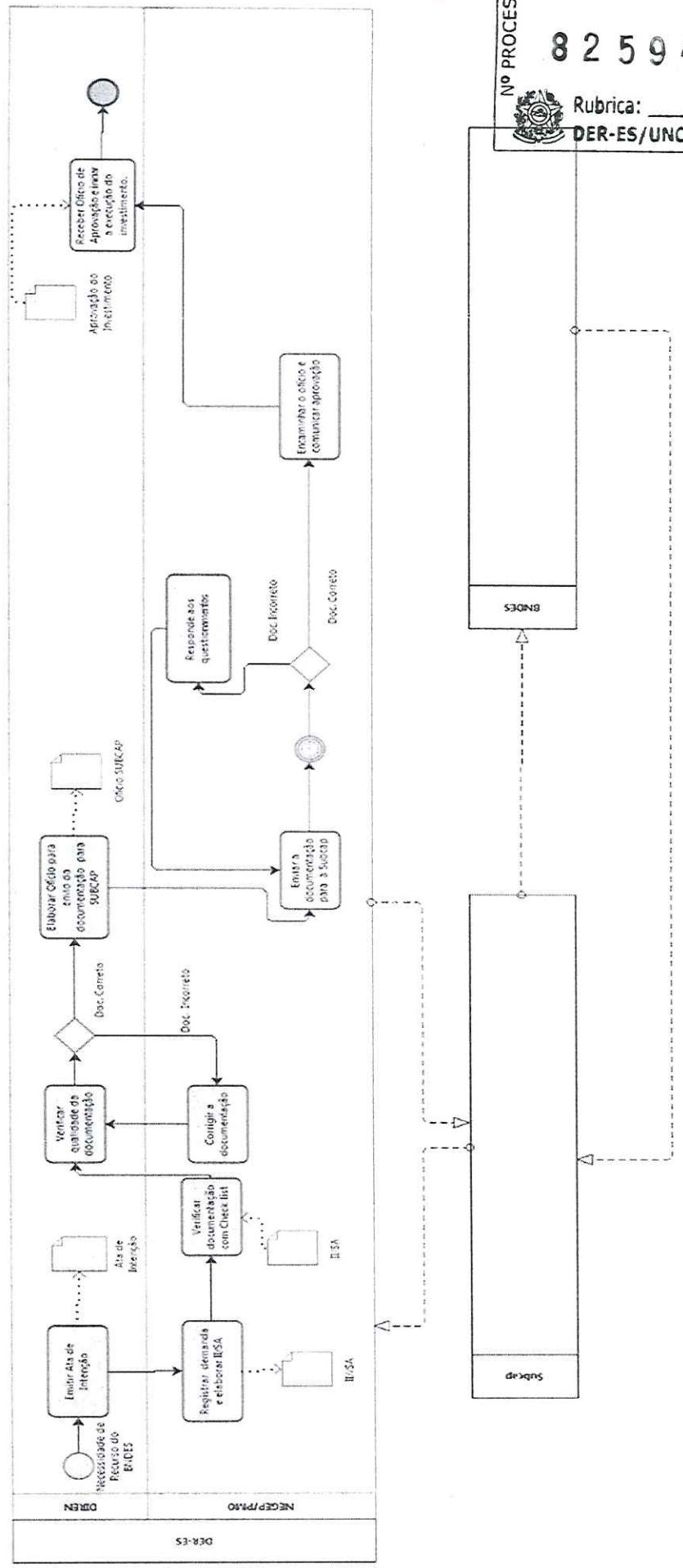
- 6.1 O DER por meio da DIREN emite uma ata de intenção de captação de recursos para o NEGEP identificando quais contratos e ou intervenções deseja obter investimentos do BNDES na linha de financiamento PROPAE, especialmente criada por meio de Resolução do Banco Central do Brasil – CMN Nº 4091 de 24/05/2012, para atender os Estados do Espírito Santo, Santa Catarina e Goiás.
- 6.2 NEGEP registra a demanda e inicia a elaboração do II/SA consolidando e analisando informações necessárias para obtenção do financiamento junto ao BNDES.
- 6.3 NEGEP verifica se toda documentação e análises necessárias estão presentes no checklist e disponibiliza para avaliação da DIREN.
- 6.4 DIREN verifica se o material elaborado pelo NEGEP atende as necessidades de análise do BNDES, se sim envia para a SUBCAP, se não solicita ao NEGEP correção da documentação.
- 6.5 SUBCAP e BNDES recebem e analisam a documentação.
- 6.6 PMO/NEGEP recebe a comunicação de aprovação do financiamento via ofício da SUBCAP.
- 6.7 Se o BNDES tiver dúvida sobre a solicitação, realiza questionamentos para NEGEP se não tiver dúvidas comunica aprovação do financiamento via ofício para SUBCAP.
- 6.8 NEGEP comunica aprovação do financiamento via ofício para DIREN.
- 6.9 DIREN recebe o ofício de aprovação e inicia a execução do investimento.

AT

CARLOS

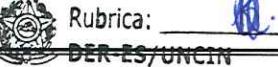
6.10 A presente norma segue o seguinte fluxograma:

**Processo - Solictação de Recurso do BNDES**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nº PROCESSO	Fls. Nº <u>24</u>
<b>8 2 5 9 4 2 6 0</b>	
Rubrica:	
DER-ES/UNCIN	

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 As diretrizes para elaboração do II/SA são encaminhadas em ANEXO I.
- 7.2 Essa Instrução de Serviço visa captação de investimentos em junto ao BNDES podendo ser ajustada mediante a procedimentos de outras instituições.

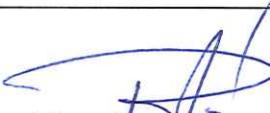
## 8. ANEXOS

- 8.1 ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DE INTERVENÇÕES/SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO (II/SA)

## 9. ASSINATURAS

### EQUIPE DE ELABORAÇÃO: PMO

  
**Carla de Jesus Alves**  
Gerente de Obras e Qualidade

  
**Rodrigo José Costa Nóbrega**  
Diretor de Engenharia

Elaborado em 19/09/2018

  
**Gustavo Perin de Medeiros Teixeira**  
Diretor Geral

Aprovado em 25/09/2018



Nº PROCESSO	Fls. Nº	25
8 2 5 9 4 2 6 0		
ANEXO I – Identificação de Intervenções/Solicitação de Autorização (H/SA)		
DER-ES/UNCIN		
Rubrica:		

**ANEXO I – Identificação de Intervenções/Solicitação de Autorização (H/SA)**

Este documento por objetivo indicar os usos e descrever o projeto, e as intervenções específicas nele contempladas, a serem apoiadas pelo financiamento contratado, com uma descrição (quando for o caso) da sua situação fundiária e ambiental, assim como do cumprimento de condicionantes à utilização de recursos, com o objetivo de verificar a sua adequação às normas da operação de crédito contratada, bem como as políticas operacionais vigentes do banco.

As instruções de preenchimento fazem parte do contrato de financiamento e se resumem aos seguintes itens:

- Nome do cliente;
- Contrato de financiamento mediante abertura de crédito;
- Situação das garantias;
- Objetivo do componente;
- Intervenção específica: para cada intervenção devem ser abordados no mínimo os seguintes aspectos:
  - Descrição, localização e finalizada;
  - Valor do investimento;
  - Comprovação que os investimentos estão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;
  - Metas e indicadores adotados;
  - Cronograma físico e financeiro;
  - Quadro de usos e fontes;
  - Aspectos sociais e regionais do componente;
  - Aspectos ambientais e cumprimento da legislação de meio ambiente;
  - Comprovação da regularidade fundiária das áreas específicas das intervenções onde serão realizadas obras civis;
  - No caso de obras de infraestrutura rodoviária: mapas com identificação dos trechos, indicando coordenadas geográficas, etc., informação sobre a destinação dos recursos federais e/ou outras operações de crédito nos últimos cinco anos, apresentação do plano de custeio;
  - Comprovação da regularidade da intervenção;
  - Informações sobre os processos licitatórios e dos contratos de execução de projetos;
  - Quando se tratar de obras civis: declaração do responsável técnico e declaração do beneficiário sobre o projeto incluso em plano diretor;
  - Comprovação de máquinas e equipamentos quando for o caso.

*Carvalho* *H*